

Código de Ética e Conduta



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



CENTAURO
INVESTIMENTOS



Mensagem da Diretoria Executiva

Sejam bem-vindos ao Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro!

Este Código foi desenvolvido com o propósito de auxiliar nossos colaboradores, nossos parceiros e todos aqueles que compõem o horizonte operacional do Grupo Centauro a tomarem decisões adequadas, assegurando que essas condutas e ações estejam alinhadas com os nossos valores, princípios e diretrizes gerais, aqui detalhados.

Gravamos neste documento a nossa essência, de modo a adotar uma nomenclatura ampla, que reúne o caráter principiológico e teórico de um Código de Ética com o pragmatismo e a objetividade de um Código de Conduta. O **Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro** é um reflexo de nossa identidade, marcada pela atuação prática e assertiva, mas sempre norteada e em sinergia com os ideais de excelência e retidão.

Os valores, princípios e diretrizes gerais do Grupo Centauro constituem a essência da nossa empresa, por isso, são inegociáveis. Então, como funcionário ou parceiro de negócios do Grupo Centauro, é seu dever conhecer bem as expectativas que temos em relação ao seu compromisso com nossos valores, princípios e diretrizes gerais. Aqueles que optarem por não os seguir estarão escolhendo não fazer parte da nossa equipe, pois não toleraremos desvios.

Pensando na dimensão prática deste Código e na sua aplicação no dia a dia do Grupo, elencamos, ao longo das seções, diversos tópicos em destaque, contendo diretrizes em linguagem mais objetiva e acessível, garantindo uma compreensão ainda mais fácil das expectativas e exigências em relação a todos que estão sujeitos a esta normativa.

Além disso, lembramos que é fundamental manter-se atualizado, prestando atenção sempre que surgirem comunicações e treinamentos sobre ética e conformidade. Isso é crucial, tanto para o seu próprio benefício, quanto para o Grupo Centauro.

O compromisso de manutenção e aperfeiçoamento da cultura de integridade do Grupo Centauro exige a boa compreensão e aplicação deste Código e das políticas internas complementares, sempre em atenção às especificidades de cada integrante de nosso grupo e suas áreas de atuação e graus de interação com a Administração Pública.

Lembre-se: você não está sozinho! Seus superiores, a diretoria e o Comitê de Integridade do Grupo Centauro estão disponíveis para ajudá-lo a tomar a melhor decisão.

Diretoria Executiva



Índice

1	Definições
2	Nossos Objetivos, Valores e Princípios
2.1	Nossos Objetivos
2.2	Nossos Valores
2.3	Nossos Princípios
3	O que é um Código de Ética e Conduta?
4	Objetivos do Código de Ética e Conduta
5	Abrangência de Aplicação do Código de Ética e Conduta
6	Partes Relacionadas
6.1	Pessoas e Times
6.2	Clientes e Parceiros de Negócio
6.3	Concorrentes
6.4	Servidores Públicos
6.5	Comunidades
7	Compromissos do Colaborador
8	Compromissos do Gestor
9	Diretrizes Gerais do Grupo Centauro
9.1	Diretrizes de Proteção à Propriedade
9.1.1	Proteção do Nosso Patrimônio
9.1.2	Proteção da Propriedade Intelectual
9.2	Diretrizes de Relacionamento
9.2.1	Com Pessoas

Índice

9.2.2	Com Parceiros de Negócio
9.2.3	Com Concorrentes
9.2.4	Com Comunidades
9.2.5	Com Servidores Públicos
9.2.6	Com Governos e Partidos Políticos
9.3	Diretrizes de Integridade
9.3.1	Combate ao Suborno e à Corrupção
9.3.2	Lavagem de Dinheiro
9.3.3	Presentes, Brindes e Hospitalidades
9.3.4	Registros Contábeis e Transparência das Transações
9.4	Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
9.5	Diretrizes de Comunicação e Uso da Informação
9.5.1	Comunicação Empresarial e Publicações Pessoais
9.5.2	Confidencialidade das Informações
9.5.3	Proteção dos Dados e Uso de Equipamentos de TI
9.6	Diretrizes de Conformidade
10	Treinamento
11	Comitê de Integridade
12	Canal de Ética
13	Sanções
14	Termo de Recebimento e Compromisso
15	Histórico de Versões
16	Anexo I – Termo de Recebimento e Compromisso

1. Definições

➤ **Administração Pública**

Abrange os órgãos e empresas integrantes da administração direta, que é composta pelos entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se o Ministério Público, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal, como também o Ministério Público de Contas e os Tribunais de Contas, em níveis estadual e federal, bem como os órgãos e empresas integrantes da administração indireta, englobando entidades que foram criadas com personalidade jurídica própria para realizar atividades de governo que necessitam ter autonomia e atuar de forma descentralizada, sendo elas as autarquias, fundações, agências reguladoras, empresas públicas e sociedades de economia mista.

➤ **Campanha Eleitoral**

É o período eleitoral em que os partidos e seus candidatos se apresentam para a população em busca de votos.

➤ **Colaboradores**

Todos os empregados/trabalhadores do Grupo Centauro e suas controladas diretas e indiretas, independentemente do nível hierárquico, bem como não empregados/trabalhadores que ocupem posições em qualquer órgão societário ou de governança, incluindo conselheiros, diretores e membros de comitês.

➤ **Corrupção**

Significa a prática de Suborno (nacional ou transnacional), seja de forma ativa, pela oferta de Suborno; seja pela forma passiva, pela aceitação de Suborno; seja pela forma efetiva, com a consumação do pagamento ou recebimento de Suborno; seja pela forma tentada e não concluída, pela simples oferta ou solicitação de Suborno, ainda que o pagamento ou recebimento não se concretizem.

➤ **Diretoria Executiva (do Grupo Centauro)**

Grupo formado pelos principais executivos do grupo, que lideram e dirigem o Grupo Centauro, de modo a atingir os objetivos gerais em termos estratégicos e financeiros estabelecidos pelo Conselho de Administração. Seus membros são designados levando em consideração a experiência e a performance profissional, incluindo critérios de integridade, como a ausência de envolvimento em casos de corrupção.

➤ **Grupo Centauro**

Grupo formado pelas sociedades Centauro Holding de Investimentos Ltda., CNPJ: 33.312.046/0001-03, e Phoenix Participações Societárias Ltda., CNPJ: 28.109.570/0001-33, bem como por todas as sociedades por qualquer delas controladas, direta ou indiretamente.

➤ **Programa de Integridade**

Conjunto de mecanismos e procedimentos internos, elaborados e implementados à luz da legislação e demais normativas anticorrupção, sempre de forma harmônica e complementar, visando a assegurar a criação de um ambiente e de uma cultura de integridade, com participação e apoio das diversas instâncias do Grupo Centauro, incluída sua diretoria executiva, de forma a prevenir e, eventualmente, detectar práticas indesejadas, fornecendo resposta/repressão adequada.

➤ **Servidor Público (ou Agente Público)**

Toda pessoa natural que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos e empresas integrantes da Administração Pública direta ou indireta. A definição estende-se a agentes nacionais e estrangeiros, incluindo integrantes da Administração Pública direta ou indireta de outros países/jurisdições.



➤ **Suborno**

Significa qualquer conduta (nacional ou transnacional), seja por ação ou omissão, de dar ou de receber, de oferecer ou solicitar, ainda que não consumado o efetivo pagamento ou recebimento, seja diretamente ou indiretamente pela a intermediação de terceiros, qualquer valor em dinheiro ou em qualquer outra forma de vantagem para benefício pessoal do agente envolvido e/ou de terceiro indicado para o recebimento respectivo, que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreria não fosse pelo Suborno, incluindo, exemplificativamente, a concessão de favores, entretenimento, viagem, hospedagem, desconto, reembolso, presente, doação ou qualquer outra forma de vantagem. Para os fins deste Código, serão considerados Suborno os atos aqui descritos praticados em relação a agentes públicos e/ou privados, inclusive estrangeiros.

➤ **Terceiros**

Engloba todos os representantes, prestadores de serviços, empregados terceirizados, consultores, autônomos, despachantes, subcontratados, agentes comerciais, ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, que representem ou atuem em nome do Grupo Centauro, ainda que não propriamente caracterizáveis como Colaboradores.



2. Nossos Objetivos, Valores e Princípios

2.1 Nossos Objetivos

Somos um grupo empresarial de controle familiar, com foco no longo prazo e uma visão estratégica voltada para a criação de valor, que busca o alcance de retornos financeiros superiores aliado à geração de impactos socioambientais positivos.

Nossa estratégia de investimentos é baseada em três pilares: (i) preservação patrimonial, com uma abordagem cautelosa em relação aos investimentos, priorizando a gestão de riscos; (ii) diversificação de investimentos, com atuação em segmentos distintos, mas que possibilitem a obtenção de sinergias operacionais; e (iii) criação de valor para nossos sócios, colaboradores, comunidades e demais partes relacionadas, através de nossa extensa experiência em planejamento estratégico, alocação de capital, eficiência operacional, fusões e aquisições, atração e retenção de talentos, dentre outros.



2.2 Nossos Valores

Pessoas

As pessoas são a essência de toda a nossa grandeza e o coração de cada conquista. São seres únicos, com sonhos, paixões e potenciais ilimitados. Valorizar as pessoas é reconhecer sua importância e nutrir um ambiente de respeito, empatia e colaboração. Cada indivíduo traz consigo um conjunto de experiências e talentos, capazes de transformar o mundo ao seu redor. É ao lado de pessoas inspiradoras que crescemos, aprendemos e nos superamos. Cultivamos relacionamentos autênticos, motivamos e somos motivados. Compartilhamos, crescemos e celebramos nossas diferenças, pois são elas que nos tornam fortes e nos levam a conquistas excepcionais. Colocamos as pessoas em primeiro lugar, pois são elas que impulsionam a mudança e fazem toda a diferença em nossa jornada.

Inovação

A inovação nos desafia a transcender limites, a pensar além do convencional e a encontrar soluções transformadoras. É a força propulsora que nos impulsiona a alcançar o extraordinário. Com coragem e criatividade, a inovação abre portas para novas oportunidades, quebrando paradigmas e inspirando a busca contínua pela excelência.

Excelência

Adotamos a Excelência como uma cultura, uma disciplina de valor. É a busca incansável pela perfeição em tudo o que fazemos. É o compromisso de dar o nosso melhor, superando limites e desafiando expectativas. Para nós, a excelência não é apenas um resultado, é um estado de espírito, um modo de vida. A excelência exige disciplina, dedicação e paixão. Sonhamos grande e não medimos esforços para o seu alcance.

Sustentabilidade

Buscamos a coexistência harmoniosa entre meio-ambiente, sociedade e economia no desenvolvimento de nossos negócios. Somos um grupo familiar com foco no longo prazo e, por esta razão, conduzimos nossos esforços no sentido de deixar um legado de desenvolvimento sustentável para as gerações futuras, promovendo a preservação dos recursos naturais, a justiça e o bem-estar social e o desenvolvimento econômico de nosso país.

Integridade

Somos éticos, honramos nossa história e construímos nosso futuro com base no respeito nas relações. Pretendemos conquistar os mercados não apenas por conta de nossa competência, mas fundamentalmente por nossos valores. A integridade recompensa, impulsiona e sustenta o sucesso dos nossos negócios. A prevenção, a identificação e a repreensão de condutas contrárias à integridade ocupam posição central no escopo do Grupo Centauro.

2.3 Nossos Princípios

A partir de nossos valores, que são crenças e convicções profundamente arraigadas em nossa cultura organizacional, derivamos nossos princípios, ou seja, diretrizes gerais e objetivas que norteiam nosso comportamento e nossas ações no dia a dia.

- **Pessoas:** Paixão, Positividade, Autoconfiança, Ambição e Meritocracia;
- **Excelência:** Foco, Disciplina, Resiliência, Determinação e Liderança;
- **Inovação:** Criatividade, Agilidade, Curiosidade, Autenticidade e Sabedoria;
- **Integridade:** Ética, Transparência, Justiça, Humildade e Lealdade;
- **Sustentabilidade:** Empatia, Adaptabilidade, Colaboração, Responsabilidade e Comprometimento.



3. O que é um Código de Ética e Conduta?

No desempenho das nossas tarefas é comum termos dúvidas em relação a determinados comportamentos, se são ou não são aceitáveis. Conscientes disso, este Código de Ética e Conduta foi elaborado para auxiliá-lo a compreender suas responsabilidades e identificar os riscos pertinentes ao seu cargo ou posição negocial, de maneira clara e acessível.

O Código de Ética e Conduta tem a função de preservar e consolidar a cultura de ética e conformidade no Grupo Centauro, de modo que agir com integridade, de acordo com as boas práticas e em conformidade com as normativas brasileiras seja algo natural, e os desvios sejam prontamente identificados, corrigidos e reprimidos.

Pretendemos manter e aprimorar a reputação que construímos até agora, garantindo um futuro de longo prazo para o Grupo, seus colaboradores e parceiros, sendo, portanto, imprescindível a observância a este Código.

Então, utilize este material como um guia para evitar e manejar riscos desconhecidos, mantendo-se informado e consciente das práticas éticas esperadas pela empresa.

4. Objetivos do Código de Ética e Conduta

- **Consolidar os valores, princípios e diretrizes gerais do Grupo Centauro**, por meio de sua definição e prática recorrente;
- **Fixar diretrizes éticas para guiar as relações** com/entre colaboradores, sócios, clientes, comunidades, concorrentes, empresas parceiras, fornecedores, prestadores de serviços, meio ambiente, governos e outras partes interessadas;
- **Fortalecer a reputação e a imagem do Grupo Centauro**, das suas sociedades e dos seus colaboradores.

5. Abrangência de Aplicação do Código de Ética e Conduta

É responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Centauro, definidos como todos os conselheiros, diretores, membros de comitês e empregados do conjunto de empresas controladas direta ou indiretamente pelo grupo empresarial, ler, seguir e compartilhar as orientações estabelecidas neste Código. Alguns dos seus temas, particularmente aqueles relacionados a práticas antissuborno e anticorrupção, também se aplicam a terceiros, intermediários, fornecedores e consumidores.

6. Partes Relacionadas

O Grupo Centauro possui públicos distintos de relacionamento. Atuaremos com cada um deles sempre de acordo com os nossos valores, princípios e diretrizes gerais, em conformidade com o presente Código de Ética e Conduta, esperando o mesmo tratamento de parte desses públicos em relação ao Grupo Centauro.

6.1 Pessoas e Times

Comprometemo-nos a respeitar seus direitos e as diferenças de cada indivíduo, bem como proporcionar oportunidades equitativas para todos, independentemente de cor, raça, credo, orientação sexual, origem ou necessidades especiais. Não toleraremos qualquer tipo de assédio e promoveremos treinamento e formação contínuos.

Não admitiremos comportamentos que estejam em conflito com nossos valores, princípios e diretrizes gerais, com o presente Código de Ética e Conduta, e com as normas aplicáveis.

6.2 Clientes e Parceiros de Negócio

Nosso objetivo é estabelecer relacionamentos mutuamente benéficos com clientes e parceiros de negócios, sempre com a meta de desenvolver e oferecer produtos e serviços de alto valor, em termos de preço, qualidade, segurança e sustentabilidade. Além disso, buscamos promover e aplicar os valores, princípios e diretrizes gerais do Grupo Centauro em todas as nossas relações comerciais.



6.3 Concorrentes

Somos competitivos por natureza. Seremos sempre, contudo, éticos e leais na busca por novos mercados e estaremos atentos para garantir que todos aqueles que trabalham e compitam conosco seguirão este padrão de comportamento, não tolerando, portanto, desvios de nossos funcionários, parceiros de negócio ou concorrentes.

6.4 Servidores Públicos

Não será tolerado oferecer ou pagar, de forma direta ou indireta, Suborno ou qualquer tipo de vantagem ou favorecimento a servidores públicos como meio de (tentar) obter vantagem indevida.

Deverá ser observada a rigorosa política interna sobre presentes e brindes, amparada por auditorias frequentes junto a intermediários na relação com a Administração Pública, monitorando suas atividades para garantir que estejam em conformidade com os nossos valores, princípios e diretrizes gerais.

6.5 Comunidades

Comprometemo-nos a atuar proativamente para o desenvolvimento das comunidades onde estamos presentes, apoiando iniciativas de responsabilidade social que promovam educação, inclusão social, cidadania, dentre outras causas relevantes.



7. Compromissos do Colaborador

O Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro é destinado, principalmente, a você, colaborador. Temos por objetivo garantir que todos tenhamos um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e com igualdade de oportunidades, estabelecendo os limites que todos que trabalham em favor do Grupo Centauro devam seguir no desempenho de suas atividades.

Assim, esperamos os seguintes compromissos com relação a este Código:

- Conheça e aplique o Código de Ética e Conduta;
- Observe atentamente as responsabilidades e diretrizes gerais do Grupo Centauro;
- Saiba quais são os riscos da sua função e como gerenciá-los;
- Busque aconselhamento sempre que tiver dúvidas;
- Fique atento às comunicações de ética e compliance;
- Faça os treinamentos que lhe forem designados e atenda ao que for pedido a você;
- Preserve e defenda a imagem do Grupo Centauro e das sociedades que o integram;
- Denuncie suspeitas de violação ao Código ao Comitê de Integridade (ou figura equivalente estabelecida), por meio das vias disponíveis, conforme políticas internas específicas.

Adicionalmente, esperamos as seguintes condutas enquanto colaborador:

1. Buscar a excelência na execução dos serviços;
2. Evitar conflitos de interesses de negócio e interesses pessoais, de modo a não oferecer ou receber vantagens indevidas no exercício da função;
3. Jamais realizar tarefas sobre o efeito do álcool ou de substâncias psicotrópicas;
4. Informar a contratação de parentes ao superior imediato e à área de Recursos Humanos. No Grupo Centauro, a contratação de parentes não é obstáculo, desde que não haja subordinação direta e conte com a aprovação da Diretoria;
5. Comunicar obrigatoriamente ao superior imediato e à área de Recursos Humanos na ciência de que determinada empresa que venha a se habilitar a realizar quaisquer tipos de negócios com o Grupo tendo como sócio um colaborador do Grupo Centauro ou seu parente;
6. Não manter atividades paralelas durante o horário de expediente (exemplos: vendas de cosméticos, alimentos, roupas, bijuterias etc.);
7. Jamais fazer campanha eleitoral ou solicitar recursos de outros colaboradores a qualquer candidato ou partido político no ambiente de trabalho;
8. Tratar seus interlocutores com respeito, ética e dignidade, sendo inaceitável comportamentos como assédio, violência, bullying e discriminação baseada em raça, cor, origem étnica ou nacional, gênero, idade, religião, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, deficiência, estado civil ou quaisquer outras características que possam gerar qualquer tipo de distinção.



8. Compromissos do Gestor

Nossos gestores são um canal valioso na promoção dos valores, princípios e responsabilidades do Grupo Centauro perante suas equipes e em relação a terceiros com os quais o Grupo mantém relação comercial. Contamos que sua conduta sirva de exemplo no dia a dia.

Cabe a você, gestor, engajar-se em prol de um ambiente de trabalho em que todos sintam-se seguros para se expressarem, em que o compromisso com a ética seja constante, no qual eventuais violações ao Código de Ética e Conduta sejam repelidas e denunciadas.

Esperamos que você:

- Conheça as diretrizes do Código de Ética e Conduta;
- Assegure que a sua equipe também conheça e observe as diretrizes de ética e compliance do Grupo Centauro;
- Saiba quais são os riscos da área sob sua gestão e como gerenciá-los;
- Garanta que sua equipe participe dos treinamentos de ética e compliance;
- Proporcione um ambiente seguro para que os membros da sua equipe denunciem violações ao Código de Ética e Conduta;
- Encaminhe ao Comitê de Integridade (ou figura equivalente estabelecida) denúncias de violações que sejam reportadas e mantenha sigilo sobre quem relatou;
- Implemente as decisões do Comitê de Integridade (ou figura equivalente estabelecida) em resposta à violação do Código de Ética e Conduta.

9. Diretrizes Gerais do Grupo Centauro

Nossas atividades têm como base a honestidade, a integridade, a segurança, o respeito pelas pessoas e a sustentabilidade, todos estes considerados fundamentos dos nossos negócios. Acreditamos que esses fundamentos devem ser a base da nossa conduta e sua incorporação em nosso cotidiano é essencial para garantir o sucesso contínuo do Grupo Centauro.

Abaixo, apresentamos um conjunto de condutas e ações, lastreadas nos fundamentos acima referidos, que devem orientar nossa atuação em todas as esferas. É esperado que cada colaborador cumpra rigorosamente com as diretrizes gerais detalhadas a seguir:

9.1 Diretrizes de Proteção à Propriedade

9.1.1 Proteção do nosso Patrimônio

Independentemente de serem bens móveis ou imóveis, ativos físicos ou financeiros, é crucial que todo o patrimônio do Grupo Centauro seja protegido para garantir a preservação do seu valor.

Assim, esse dever de cuidado abrange todos os recursos e bens do Grupo Centauro, incluindo sedes, edificações, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, estoques, ativos financeiros, meios de comunicação, programas de computador, informações, tecnologia, documentos, dados e qualquer outro recurso ou bem pertencente ao Grupo.

Responsabilidades do colaborador:

- Utilizar os bens e ativos do Grupo com zelo e responsabilidade;
- Evitar o desperdício, danos, uso inadequado, roubo ou apropriação indevida dos nossos bens;
- Intervir imediatamente caso identifique alguém utilizando os ativos do Grupo de maneira indevida.



9.1.2 Proteção da Propriedade Intelectual

O termo propriedade intelectual compreende marcas, patentes, invenções, ideias, tecnologias, nomes de domínio, direitos autorais (incluindo de software), know-how. Cada colaborador deve proteger esses ativos por meio de sua conduta diligente e atenta, bem como através de contratos adequados.

Trata-se de quaisquer trabalhos ou criações realizadas pelos funcionários em conexão com suas obrigações e/ou desenvolvidos usando os recursos, informações ou tempo das empresas do Grupo Centauro. O mesmo direito de propriedade se aplica ao trabalho ou criação de terceiros contratados, conforme estipulado em seus respectivos contratos.

Os direitos de propriedade intelectual têm um papel crucial na capacidade de evolução e rentabilidade de investimentos em inovação. Por isso, é responsabilidade de cada funcionário cuidar da adequada utilização e proteção da propriedade intelectual pertencente ao Grupo Centauro.

Responsabilidades do colaborador:

- Não é permitido utilizar a propriedade intelectual do Grupo Centauro para fins pessoais ou repassá-la para terceiros sem autorização prévia;
- Comunicar ao seu gestor sobre qualquer invenção relacionada aos nossos negócios, a fim de garantir a proteção adequada dessa propriedade intelectual;
- Não utilizar a propriedade intelectual de terceiros sem sua autorização prévia;
- Não divulgar informações confidenciais do Grupo Centauro ou receber informações confidenciais de terceiros sem a devida autorização escrita que estabeleça os limites da utilização desses dados.

9.2 Diretrizes de Relacionamento

9.2.1 Com Pessoas

O Grupo Centauro valoriza o respeito no tratamento com colegas e terceiros, reconhecendo que trabalhar em um ambiente saudável é um direito dos colaboradores. É importante que cada um contribua para criar um ambiente de trabalho respeitoso e que valorize o próximo. Não toleramos comportamentos discriminatórios, preconceituosos, humilhantes ou intimidadores que possam constranger ou prejudicar as pessoas.

Responsabilidades do colaborador:

- Trate a todos com respeito e dignidade;
- Não aja de maneira preconceituosa em relação a pessoas de outras raças, gênero, religião ou orientação sexual ou qualquer outro tipo de distinção;
- Não utilize linguagem ofensiva e não faça brincadeiras inapropriadas;
- Não se comporte de maneira intimidadora ou inapropriada com outras pessoas;
- Tome decisões relativas a funcionários, como contratações, promoções e demissões, baseadas exclusivamente em fatores objetivos de mérito, qualificações e performance.

9.2.2 Com Parceiros de Negócios

Defendemos relações comerciais pautadas na ética e no respeito à Lei. Portanto, é essencial que clientes, fornecedores e parceiros com que estabelecemos relações comerciais também adotem as melhores práticas e estejam agindo em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis nas suas atividades.

Por isso, é crucial que você esteja familiarizado com os terceiros com os quais se relaciona, a fim de garantir que eles conduzam suas operações conosco de acordo com os padrões éticos esperados.

Responsabilidades do colaborador:

- Não prosseguir com negociações ou interromper relacionamentos com terceiros caso haja qualquer suspeita de práticas ilegais por parte dessas contrapartes;
- Romper relação e denunciar terceiros que trabalhem com mão de obra infantil ou em condições de trabalho análogo à escravidão.

9.2.3 Com Concorrentes

Um dos nossos princípios de negócio é apoiar a livre concorrência e a ética na concorrência. Esperamos que nossos colaboradores ajam em conformidade, combatendo práticas ilegais e evitando qualquer tipo de conversa ou acordo inadequado com concorrentes.

Responsabilidades do colaborador:

- Não realize acordos com concorrentes com a finalidade de fixar, estabilizar ou aumentar os preços ou as margens de lucro;
- Não realize acordos com concorrentes para não competirem por determinados clientes ou contas, ou em certas áreas geográficas;
- Não realize acordos com concorrentes sobre condições de participação ou de não concorrência em licitações ou processos de concorrência;
- Não realize acordos com concorrentes para reduzir a produção ou a disponibilidade de determinado produto ou serviço;
- Não compartilhe com concorrentes informações comercialmente relevantes, tais como estratégias comerciais, preços, custos, produção, volumes e capacidade produtiva.

9.2.4 Com Comunidades

O Grupo Centauro contribui para o bem-estar das comunidades nas localidades em que atua, realizando o acompanhamento de todos os impactos de suas atividades, de acordo com as características de cada negócio, atuando com consistência, em parceria com as comunidades para o desenvolvimento de tais localidades.

Buscamos manter uma atuação social responsável, com investimentos sociais e desenvolvimento de programas com foco no crescimento cultural, social, educativo e profissional dos moradores das comunidades com as quais temos relação.

Responsabilidades do colaborador:

- Mapear riscos e impactos decorrentes das atividades do Grupo Centauro e atuar na sua redução;
- Promover ações sociais nas comunidades das localidades que possuímos atividades.



9.2.5 Com Servidores Públicos

O Grupo Centauro age de forma socialmente responsável e íntegra, de acordo com a legislação vigente, na busca de seus legítimos objetivos comerciais.

Ao interagir com servidores públicos, é exigido que os colaboradores do Grupo Centauro atuem de forma transparente, profissional e ética, observando as prescrições da legislação anticorrupção deste Código e das demais políticas internas de integridade do Grupo.

Responsabilidades do colaborador:

- Observe estritamente a legislação e as normas aplicáveis nas relações estabelecidas com órgãos ou entidades pertencentes à Administração Pública de qualquer dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário);
- Aja de forma transparente, profissional e ética nas interações com autoridades, servidores e políticos, e reportem ao Comitê de Integridade (ou figura equivalente estabelecida) condutas que estejam em desacordo com tais valores;
- É recomendado que as reuniões sejam realizadas na presença de, no mínimo, dois colaboradores do Grupo Centauro, conforme disciplinado e detalhado em política interna própria do Grupo, complementar a este Código de Ética e Conduta.

9.2.6 Com Governos e Partidos Políticos

Ao tratar com governos, o Grupo Centauro tem o direito e pode tornar conhecida sua posição sobre qualquer assunto que o afete, ou a funcionários ou a sociedade, de forma consistente com seus valores, princípios e diretrizes gerais.

Importante ressaltar, no entanto, que o Grupo Centauro não realiza contribuições para partidos políticos, tampouco doações para campanhas eleitorais, entre outras formas.

Responsabilidades do colaborador:

- Assegurar que seu posicionamento político, eventualmente manifestado por meio de associação a partidos, atuação em campanhas eleitorais ou doações políticas, entre outras formas, seja manifestado por conta própria e não seja atrelado ao Grupo Centauro.



9.3 Diretrizes de Integridade

9.3.1 Combate ao Suborno e à Corrupção

O Grupo Centauro repudia a prática de qualquer forma de Suborno ou corrupção, seja no âmbito privado, seja na seara pública, especialmente na forma de qualquer ato lesivo à Administração Pública. Tais atos podem causar danos significativos às sociedades que fazem parte do Grupo e acarretar consequências graves, no âmbito criminal, financeiro, reputacional, administrativo e comerciais. Por isso, nenhum ato ilícito será permitido ou poderá ser justificado para obtenção de qualquer vantagem e/ou benefício em favor de qualquer das sociedades integrantes do Grupo Centauro.

Nossos colaboradores devem estar comprometidos a colaborar com investigações e fiscalizações internas ou das autoridades competentes, bem como a observar e cumprir as leis nacionais de combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei 12.846/2013, chamada de Lei Anticorrupção, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), a Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/1998) e o Código Penal (Decreto Lei 2.848/1940), abarcando, ainda, suas respectivas alterações, complementos, eventuais regulações via decreto e demais atualizações.

Assume destaque a Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira. O objetivo da lei é coibir a atuação de empresas, através de seus colaboradores, em esquemas de corrupção e, assim, evitar que prejuízos sejam causados aos cofres públicos.

Responsabilidades do colaborador:

- Não ofertar, efetuar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, pagamento ou vantagem pessoal em troca de benefício indevido ou ilegal em âmbito público ou particular;
- Não ofertar ou realizar pagamentos de facilitação a servidores públicos para a execução de atividade que seja obrigação de tal funcionário;
- Não fraudar licitações ou qualquer certame de natureza pública;
- Colaborar com investigações e fiscalizações, não obstruindo o trabalho das autoridades competentes.
- Assegurar que terceiros contratados para a prestação de serviços observem as diretrizes do presente Código de Ética e Conduta;
- Não se valer de terceiros a fim de ocultar seus interesses ou a sua própria identidade.

9.3.2 Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é uma prática ilegal e amplamente combatida por meio de leis e regulamentações financeiras em todo o mundo. Ela consiste no crime de ocultar receita decorrente de atividades criminosas em transações de negócios legítimas, ou quando valores decorrentes de atividades legítimas são utilizados para financiar atividade criminosa.

Para prevenir que o Grupo Centauro e seus colaboradores sejam envolvidos em práticas ilícitas como essas, você deve ficar atento a atividades suspeitas.

Responsabilidades do colaborador:

- Não lidar com recursos sabidamente oriundos de crime;
- Certificar-se de que as transações comerciais tenham dados nominais das partes envolvidas;
- Estar atento caso seja solicitada pela contraparte a utilização de intermediários desconhecidos ou desnecessários para pagamentos.

9.3.3 Presentes, Brindes e Hospitalidades

De maneira geral, desencorajamos você a ofertar e, também, receber presentes, brindes e hospitalidades. Isso porque, embora seja comum a troca de presentes, brindes e hospitalidades no mundo dos negócios, essa prática pode dar a impressão de uma intenção de influenciar indevidamente o relacionamento entre as partes envolvidas.

No entanto, caso a oferta ou o recebimento venha a ocorrer, deverão ser observados os limites e parâmetros tidos como “aceitáveis” nas políticas internas mais atualizadas do Grupo Centauro, sobretudo naquela especialmente dedicada a “presentes, brindes e hospitalidades”, com atenção à especificidade do ramo de atuação/negociação da sociedade em questão.

Responsabilidades do colaborador:

- Observar as orientações quanto à oferta e ao recebimento de presentes, brindes e hospitalidades considerados aceitáveis, seja neste documento, seja em política(s) interna(s) própria(s) do Grupo, dedicada(s) ao tema e complementar(es) a este Código de Ética e Conduta;
- Redobrar cuidados quanto à oferta e ao recebimento de presentes, brindes e hospitalidades junto a agentes públicos.



9.3.4 Registros Contábeis e Transparência das Transações

O cumprimento das obrigações legais, fiscais, regulatórias e contábeis do Grupo Centauro dependem dos registros de suas atividades empresariais. Assim, é nosso dever assegurar que esses registros sejam exatos, verdadeiros e que sejam preservados.

Nesse contexto, todas as transações realizadas devem ser incluídas de forma adequada nos registros contábeis, os quais devem retratar a realidade das transações podendo, assim, ser disponibilizados a quaisquer auditorias.

Cabe ao colaborador reportar aos seus superiores, caso não se sinta capacitado ou não esteja de posse dos elementos necessários para o adequado registro das informações e transações conforme aqui estabelecido, observadas, ainda, as políticas internas próprias do Grupo quanto ao tema, complementares a este Código de Ética e Conduta, a serem pontualmente fixadas e implementadas diante de situações especiais.

Responsabilidades do colaborador:

- Assegurar o registro preciso e verdadeiro das operações realizadas;
- Garantir que relatórios financeiros e contábeis observem as regulamentações aplicáveis;
- Garantir a preservação dos registros pelo prazo legal aplicável;
- Não realizar operações secretas, não registradas e/ou não reportadas;
- Não fazer lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento;
- Não utilizar artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou encobrir pagamentos ilegais;
- Não falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos.

9.4 Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O Grupo Centauro possui o compromisso de contribuir com a preservação do meio ambiente, considerando os riscos ambientais envolvidos e adotando práticas sustentáveis em suas operações. Ademais, acreditamos que todos os acidentes e doenças ocupacionais são evitáveis quando observadas as melhores práticas. Procuramos, assim, proporcionar um ambiente seguro e saudável para nossos funcionários e terceiros.

Promovemos uma cultura preventiva de segurança e de melhores práticas em saúde, segurança e meio ambiente (SSMA) em nossas atividades, se estendendo este compromisso a fornecedores e parceiros comerciais. Deste modo, é fundamental que nossos colaboradores cumpram as leis, regulamentos e normas vigentes, bem como busquem o atingimento das metas de melhorias estabelecidas.

Responsabilidades do colaborador:

- Conhecer todos os riscos de suas atividades e local de trabalho;
- Intervir ao identificar situações inseguras;
- Conduzir suas atividades em estrita conformidade com a legislação de SSMA aplicável, com observância as políticas e metas estabelecidas pelo Grupo Centauro;
- Realizar os treinamentos de SSMA que lhe são designados;
- Adotar medidas para prevenir, mitigar ou corrigir danos ao meio ambiente;
- Assegurar que, em hipótese alguma, pessoas sejam feridas em nossas operações;
- Comunicar prontamente a ocorrência de quaisquer acidentes ou danos ambientais ao seu superior.

9.5 Diretrizes de Comunicação e Uso da Informação

9.5.1 Comunicação Empresarial e Publicações Pessoais

Qualquer fala, publicação ou comunicação de parte de um colaborador do Grupo Centauro, ou por terceiro que esteja atuando em seu nome, poderá afetar a imagem e a reputação do Grupo perante o público com o qual se relaciona. Portanto, é essencial que você esteja atento e seja cuidadoso na forma como se comunica quando estiver atuando como representante do Grupo Centauro.

Também é importante ter em mente que tudo o que publicamos em nossas redes pessoais, por e-mail, bem como nos aplicativos de troca de mensagens, reflete quem somos enquanto profissionais e tem o mesmo valor legal do que aquilo que falamos ou escrevemos pessoalmente. Se tiver dúvidas sobre a adequação ou correção do conteúdo da mensagem, é melhor evitar de escrever, comentar ou compartilhar.

Responsabilidades do colaborador:

- Garantir que todas as comunicações públicas em nome do Grupo Centauro sejam previamente aprovadas pelo supervisor ou pela diretoria da empresa;
- Não realizar comunicações com a imprensa em nome do Grupo Centauro sem obter previamente a autorização do supervisor ou da diretoria da empresa;
- Ser cuidadoso em todas as formas de comunicação, especialmente na escrita, incluindo e-mails e aplicativos de conversa;
- Cuidar para que as manifestações feitas em redes sociais pessoais não sejam associadas a um posicionamento do Grupo Centauro;
- Ao postar fotos em redes sociais preserve sempre a marca e as instalações da empresa;
- Não discutir assuntos operacionais ou profissionais via redes sociais.

9.5.2 Confidencialidade das informações

A confidencialidade das informações é fundamental para proteger os interesses comerciais do Grupo Centauro e de suas partes interessadas. Qualquer informação relacionada a negócios, atividades, clientes ou trabalho que não seja de conhecimento público é considerada confidencial e deve ser tratada como tal pelo colaborador que tiver acesso a essa informação.

Independentemente do grau de confidencialidade da informação, os colaboradores do Grupo devem sempre preservá-la e protegê-la, não podendo divulgá-la a pessoas não autorizadas, a menos que haja uma autorização adequada por parte daqueles que têm a competência para fazê-lo.

As informações confidenciais obtidas no âmbito do trabalho não devem ser utilizadas ou divulgadas para fins pessoais ou para obter vantagem pessoal, independentemente do interesse ou benefício que possa ser obtido.

É fundamental que todos os colaboradores compreendam a importância de manter a confidencialidade das informações mesmo após o término do contrato de trabalho ou da prestação de serviço. Observe que o descumprimento desta obrigação de sigilo pode resultar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho, além de responsabilidade civil em caso de danos causados à empresa.

Responsabilidades do colaborador:

- Preservar a confidencialidade das informações que não sejam de conhecimento público relativas aos negócios do Grupo Centauro, assumindo o compromisso de não usar, em benefício pessoal ou de terceiros, quaisquer dados estratégicos a que tiver acesso;
- É obrigação dos colaboradores do Grupo Centauro manter em sigilo as informações confidenciais a que tiver acesso, mesmo após o término do contrato de trabalho ou da prestação de serviço.

9.5.3 Proteção de Dados e Uso de Equipamentos de TI

Todos os colaboradores devem agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, chamada de Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas para os fins a que se destinarem, protegendo os direitos dos titulares dos dados.

O uso inadequado e ilegal de informações e dados corporativos das empresas do Grupo, bem como de dados pessoais de funcionários, clientes, consumidores e fornecedores, resultará em responsabilidade pessoal por parte do colaborador, podendo também implicar em denúncia às autoridades públicas competentes.

Quaisquer incidentes de vazamento ou uso indevido de dados pessoais devem ser informados ao seu superior ou ao Comitê de Integridade, com isso promovendo a transparência, o controle de riscos e aprimoramentos no tratamento dos dados.

Saiba que o uso dos equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) das empresas do Grupo Centauro é monitorado e auditado. Os dados armazenados podem ser divulgados e acessados com o propósito de investigações criminais ou para cumprir decisões judiciais.

Responsabilidades do colaborador:

- Coletar, processar e utilizar dados pessoais e sensíveis para finalidade legítimas e previamente definidas;
- Proteger os dados pessoais, inclusive contra acessos não autorizados, tomando todas as precauções necessárias para sua transmissão;
- Não compartilhar com terceiros seus dados de login e senha;
- Resguardar os direitos dos proprietários dos dados no que tange à correção da informação, solicitação de bloqueio ou eliminação dos dados;
- Não modificar equipamentos de TI e meios de comunicação, exceto sob supervisão da área de TI;
- Quando necessária a utilização dos equipamentos de TI para fins pessoais, utilizá-los com critério, dentro dos padrões éticos adotados pelo Grupo Centauro.



9.6 Diretrizes e Conformidade

Um dos principais objetivos deste Código de Ética e Conduta é promover a cultura de cumprimento das leis no Grupo Centauro, de modo que o cumprimento da legislação (trabalhista, tributária, ambiental, administrativa, cível, consumerista, dentre outras), seja a única prática admitida, e qualquer desvio seja considerado incomum e corrigido prontamente. Somente assim conseguiremos manter e aprimorar a reputação que construímos até agora.

Por isso, qualquer prática que viole a legislação em vigor não será tolerada. Aqueles que deliberadamente infringirem às normas legais estarão sujeitos a medidas disciplinares, rescisão de seus contratos e responsabilização perante as autoridades competentes.

Sabemos que a legislação no Brasil é complexa. Portanto, é crucial que você se informe adequadamente antes de agir, converse com seus colegas, seu supervisor ou solicite o auxílio do departamento jurídico quando necessário. É fundamental promover uma cultura de transparência, integridade e respeito à legislação.

Responsabilidades do colaborador:

- Conhecer e observar as leis e os regulamentos aplicáveis às suas atividades e solicitar o suporte do Jurídico em caso de dúvidas;
- Conhecer e observar o Código de Ética e Conduta e as demais políticas internas do Grupo Centauro.



10. Treinamento

O Grupo Centauro promove treinamentos, de periodicidade mínima anual, a todos os seus colaboradores, para qualificação e conscientização acerca dos valores, princípios e diretrizes (gerais ou específicos) previstos neste Código e nas demais políticas internas do Grupo, observando, quando oportuno, as diferenças e especificidades setoriais e funcionais de seus agentes.

Acreditamos que a educação e a capacitação são fundamentais para promover uma cultura organizacional voltada para a ética, integridade e sustentabilidade ambiental. Neste sentido, o comparecimento aos treinamentos é obrigatório e a presença e retenção de conteúdos serão controladas por meios adequados.

É atribuição do Comitê de Integridade do Grupo Centauro a organização, divulgação e execução de treinamento anual voltado à capacitação dos Colaboradores a respeito do Código de Ética e Conduta e demais políticas e procedimentos do Grupo Centauro, bem como da legislação aplicável.

11. Comitê de Integridade

O Comitê de Integridade (ou figura análoga, estabelecida normativamente) representa uma instância interna independente e autônoma do Grupo Centauro, regida por política interna própria e específica, sendo norteadada pelos ideais de autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros para o pleno funcionamento, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório do Grupo.

O Comitê é composto por no mínimo três membros permanentes e tem por propósito o estabelecimento e o aperfeiçoamento da cultura de ética, integridade e conformidade, a mitigação de riscos e prejuízos e a observância da legislação vigente.

Sem prejuízo das competências e demais disposições previstas no Regimento Interno do Comitê de Integridade (ou similar), bem como noutras políticas internas de integridade do Grupo Centauro, suas atribuições incluem:

- Promover o treinamento, a divulgação e a capacitação dos colaboradores sobre esse Código, as demais políticas e procedimentos do Grupo e a legislação aplicável;
- Zelar pelo cumprimento deste Código, esclarecer dúvidas e orientar os colaboradores quanto ao seu conteúdo;
- Submeter à aprovação da Diretoria Executiva eventuais propostas de alteração ao Regimento Interno do Comitê de Integridade, a este Código de Ética e Conduta e às demais políticas de integridade e compliance do Grupo Centauro;
- Monitorar a eficácia do processo de apuração de denúncias de violação do Código de Ética e Conduta e demais políticas e procedimentos do Grupo Centauro;
- Monitorar a eficácia da aplicação de medidas disciplinares nos casos de denúncias substanciadas, bem como a adoção de medidas adicionais eventualmente cabíveis;
- Reportar à Diretoria Executiva falhas no cumprimento do Código de Ética e Conduta e demais políticas a ele relacionadas.



12. Canal de Ética

A comunicação de qualquer desvio de conduta e violação a este Código pode ser dirigida ao Comitê de integridade (ou figura equivalente estabelecida), por meio de amplos e dinâmicos canais de denúncia, previstos, disciplinados e constantemente atualizados em políticas internas próprias, de modo a garantir a acessibilidade a todos os colaboradores do Grupo Centauro, bem como ao público externo.

Todas as comunicações de ocorrências de violação deste Código serão tratadas de maneira isenta, clara e objetiva, resguardando-se as garantias para proteção do comunicante/denunciante de boa-fé, com análise e recomendação das medidas disciplinares aplicáveis, se necessário.

Encorajamos todos os colaboradores e partes interessadas a relatar quaisquer violações, a fim de manter nossa cultura de integridade e cumprimento das normas estabelecidas neste Código e na legislação brasileira. As comunicações deverão ser enviadas via Canal de Denúncia localizado em abas próprias nos sites das empresas do Grupo Centauro, abaixo relacionados, com os seus respectivos links de acesso:

Mecanicapina: www.mecanicapina.com.br/canal-de-denuncia

WK INNOVATIS: www.wkinnovatis.com.br/canal-de-denuncia

EGTR: www.egtr.com.br/canal-de-denuncia

EGTE: www.egte.com.br/canaldedenuncia

Conceptu: www.conceptuincorporadora.com.br/canal-de-denuncia/

13. Sanções

A aplicação de sanções tem o objetivo de garantir o cumprimento das normas estabelecidas neste Código, promover a responsabilidade com as políticas do Grupo Centauro e reforçar nossa cultura de integridade.

Neste contexto, os colaboradores e demais agentes que, comprovadamente, descumprirem ou não observarem as disposições deste Código, das demais políticas e procedimentos do Grupo Centauro ou da legislação vigente poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, independentemente do cargo ou função ocupado pelo infrator, seguindo-se os critérios de proporcionalidade e gradatividade:

- a) advertência oral;**
- b) advertência escrita;**
- c) suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável;**
- d) rescisão do contrato de trabalho; e/ou**
- e) quando for o caso, comunicação dos fatos às autoridades competentes.**

Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, agentes ou terceiros que atuem em nome do Grupo Centauro poderão ter pagamentos suspensos ou relações comerciais encerradas, resguardado o direito do Grupo Centauro de buscar eventuais medidas judiciais contra os envolvidos.

A aplicação de sanções será feita de forma justa, proporcional e consistente, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida. Além das sanções internas, ressalta-se que poderá haver eventual responsabilização administrativa, cível e criminal perante as autoridades cabíveis, em conformidade com as leis aplicáveis.

14. Termo de Recebimento e Compromisso

Todo o Conselheiro, membro de Comitês, membro da Diretoria Executiva, Diretor de empresa controlada, colaborador, fornecedor e prestador de serviço do Grupo Centauro é responsável por conhecer, aceitar, cumprir e divulgar este Código de Ética e Conduta, além de zelar pelo cumprimento de suas condições. Também deverão manter-se atentos na prevenção e detecção de condutas não compatíveis com este documento, comunicando quaisquer violações ao Comitê de Integridade (ou figura equivalente estabelecida), por meio das vias disponíveis, conforme políticas internas específicas.

O Termo de Compromisso (anexo I), após assinado, ficará arquivado no dossiê do colaborador e anualmente serão feitas reciclagens sobre o tema. Os correspondentes termos encontram-se ao final deste documento.

15. Histórico de Versões

Versão	Data	Itens alterados
1	10/01/2024	Original
2	05/07/2024	Revisão, com adequação e padronização dos conceitos (Definições) presentes no Código de Ética e Conduta à luz das suas Políticas Acessórias.
3	10/09/2025	Revisão, com adequação dos conceitos do item 12.Canál de Ética e item 10.Treinamento do Código de Ética e Conduta.

16. Anexo I

Termo de Recebimento e Compromisso

Eu, _____
cargo _____ declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Grupo Centauro, revisado em Outubro/ 2023, cuja cópia me foi entregue neste ato, e me comprometo a cumpri-lo no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos.

Declaro, ainda, que sendo Gestor, estou ciente de minhas responsabilidades e diligência para a propagação do Código entre as equipes, para a disseminação de boas práticas.

Assinale de acordo com seu cargo:

☐ **Gestor** ☐ **Colaborador**

(Cidade, Data)

(Assinatura)

(Empresa)



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



CENTAURO
INVESTIMENTOS